Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.002 DE 06 DE JULHO DE 2023.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 06/07/2023 a 06/08/2023.
Local: Mural da Prefeitura.
Helidiane
Helidiane Schossler de Brites
Chefe de Gabinete

Altera o art. 5º e o art. 17 da Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Efetivos do Poder Executivo e dá outras providências.

Jose Claiton Sauzem Ilha, Prefeito de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado no art. 5º da Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010 os Padrões das Categorias Funcionais de Monitor Escolar, Eletricista e Agente de Controle Interno.

Categoria funcional	*Nº. de cargos*	*Padrão*
Monitor	*14*	*04*
Eletricista	*01*	*04*
Agente de Controle Interno	*01*	*10-A*

Art. 2º Inclui no Art. 17 da Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010 o Padrão 10-A conforme tabela:

PADRÃO	NÍVEL	CLASSES							
		A	B	C	D	E	F	G	H
10-A	I	R$ 5.421,10	R$ 5.963,21	R$ 6.559,53	R$ 7.215,48	R$ 7.937,03	R$ 8.730,74	R$ 9.603,81	R$ 10.564,19
	II	R$ 5.583,73	R$ 6.142,11	R$ 6.756,32	R$ 7.431,95	R$ 8.175,14	R$ 8.992,66	R$ 9.891,92	R$ 10.881,12
	III	R$ 5.751,73	R$ 6.326,37	R$ 6.959,01	R$ 7.654,91	R$ 8.420,40	R$ 9.262,44	R$ 10.188,68	R$ 11.207,55
	IV	R$ 5.923,78	R$ 6.516,16	R$ 7.167,78	R$ 7.884,55	R$ 8.673,01	R$ 9.540,31	R$ 10.494,34	R$ 11.543,78

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane de Freitas Trindade
Assessora Jurídica

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.002 DE 06 DE JULHO DE 2023.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 06/07/2023 a 06/08/2023.
Local: Mural da Prefeitura.

Helidiane Schossler de Brites
Chefe de Gabinete

Altera o art. 5º e o art. 17 da Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Efetivos do Poder Executivo e dá outras providências.

Jose Claiton Sauzem Ilha, Prefeito de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado no art. 5º da Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010 os Padrões das Categorias Funcionais de Monitor Escolar, Eletricista e Agente de Controle Interno.

Categoria funcional	*Nº. de cargos*	*Padrão*
Monitor	*14*	*04*
Eletricista	*01*	*04*
Agente de Controle Interno	*01*	*10-A*

Art. 2º Inclui no Art. 17 da Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010 o Padrão 10-A conforme tabela:

PADRÃO	NÍVEL	CLASSES							
		A	B	C	D	E	F	G	H
10-A	I	R$ 5.421,10	R$ 5.963,21	R$ 6.559,53	R$ 7.215,48	R$ 7.937,03	R$ 8.730,74	R$ 9.603,81	R$ 10.564,19
	II	R$ 5.583,73	R$ 6.142,11	R$ 6.756,32	R$ 7.431,95	R$ 8.175,14	R$ 8.992,66	R$ 9.891,92	R$ 10.881,12
	III	R$ 5.751,73	R$ 6.326,37	R$ 6.959,01	R$ 7.654,91	R$ 8.420,40	R$ 9.262,44	R$ 10.188,68	R$ 11.207,55
	IV	R$ 5.923,78	R$ 6.516,16	R$ 7.167,78	R$ 7.884,55	R$ 8.673,01	R$ 9.540,31	R$ 10.494,34	R$ 11.543,78

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane de Freitas Trindade
Assessora Jurídica

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81.
Fone: 55 3612 4252, http://camara.dilermandodeaguiar.rs.leg.br camara@dilermandodeaguiar..

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 17 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Altera o art. 5º e o art. 17 da Lei Municipal nº 540 de 01 de setembro de 2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Efetivos do Poder Executivo e da outras providências.

João Juarez Saydelles, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica alterado no art. 5º da Lei Municipal nº 540 de 01 de setembro de 2010 os Padrões das Categorias Funcionais de Monitor Escolar, Eletricista e Agente de Controle Interno.

Categoria funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*
Monitor	*14*	*04*
Eletricista	*01*	*04*
Agente de Controle Interno	*01*	*10-A*

Art. 2º Inclui no Art. 17 da Lei Municipal nº 540 de 01 de setembro de 2010 o Padrão 10-A conforme tabela:

PADRÃO	NÍVEL	CLASSES							
		A	B	C	D	E	F	G	H
10-A	I	R$ 5.421,10	R$ 5.963,21	R$ 6.559,53	R$ 7.215,48	R$ 7.937,03	R$ 8.730,74	R$ 9.603,81	R$ 10.564,19
	II	R$ 5.583,73	R$ 6.142,11	R$ 6.756,32	R$ 7.431,95	R$ 8.175,14	R$ 8.992,66	R$ 9.891,92	R$ 10.881,12
	III	R$ 5.751,73	R$ 6.326,37	R$ 6.959,01	R$ 7.654,91	R$ 8.420,40	R$ 9.262,44	R$ 10.188,66	R$ 11.207,55
	IV	R$ 5.923,78	R$ 6.516,16	R$ 7.167,78	R$ 7.884,56	R$ 8.673,01	R$ 9.540,31	R$ 10.494,34	R$ 11.543,78

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

Registre-se e publique-se

CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N. CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81.

Fone: 55 3612 4252, http://camara.dilermandodeaguiar.rs.leg.br, camara@dilermandodeaguiar..

Atesto a aprovação

Ver Adão Escobar da Trindade
Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania

Ver João Juarez Saydelles
Presidente da Câmara de Vereadores

Ver Alexandre da Costa Proença
Secretário